



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão Unilateral de Concessão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, representado pelo Prefeito Paulo Roberto Pinheiro Pinto, adiante denominado **CEDENTE**, e a Empresa PLAS PÁDUA COMÉRCIO DE PAPEL E PLÁSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.813.451/0001-61, neste ato representado pelo Sr. Elias Melo dos Santos, brasileiro, viúvo, portador do CPF Nº 002.747.277-90, adiante denominado **CESSIONÁRIO**.

### RESOLVE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido a partir desta data, o Termo de Concessão de Uso, firmado na data de 03 de maio de 2022, entre as partes, **Município de Santo Antônio de Pádua**, na qualidade de Cedente e a Empresa **PLAS PÁDUA COMÉRCIO DE PAPEL E PLÁSTICO LTDA**, na qualidade de Cessionária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

Esta Rescisão tem seu embasamento legal na Lei Nº. 3.322 de 27/10/2009 e Decreto Nº. 005 de 13/01/2010, tendo em vista que a empresa **PLAS PÁDUA COMÉRCIO DE PAPEL E PLÁSTICO LTDA**, até a presente data não exerce atividade Industrial, no imóvel composto pelo **Lote nº 35**, da ZONA INDUSTRIAL II, do Município de Santo Antônio de Pádua, localizado na Avenida Scílio Tardin Faver, 1º Distrito deste Município.

O presente Termo de Rescisão é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e vige a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

Santo Antônio de Pádua, 31 de maio de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito